

1-Fica prorrogada a vigência do Termo de Contrato nº 004/SP-SÉ/2016, contados a partir de 28/11/2016, com término previsto em 27/12/2016.

2-As despesas onerarão a dotação orçamentária nº N°4 9.10.15.122.3024.2100.3390.39.00.00, através da Nota de Empenho nº 111.086/2016, no valor de R\$ 34.892,54 (trinta e quatro mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

DATA DA LAVRATURA: 28/11/2016.  
a) GILMAR TADEU RIBEIRO ALVES – PMSP – SP.SÉ.  
b) MARCO EDUARDO FERREIRA - PRONTSERV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### DESPACHO

PROCESSO Nº 6056.2016/0000080-2

I. Nos termos da legislação vigente, em especial do artigo 3º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 46.662/05, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/SP-SÉ/2016, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 110 microcomputadores desktops (Estação de Trabalho), novos e sem uso, incluindo, monitor, teclado, mouse, software, instalação e serviços de assistência técnica integral "on site", conforme Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, pelo prazo de 30 (trinta) meses, prorrogáveis por igual período, para utilização nos diversos setores desta Subprefeitura, pelo valor mensal de R\$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais), totalizando o valor contratual de R\$ 1.947.000,00 (um milhão, novecentos e quarenta e sete mil reais) por 30 (trinta) meses, à empresa ATUANTI SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.801.259/0001-46, com sede na Rua Alfredo Guedes, 72 - 12ª andar - Santana - São Paulo/SP, conforme declaração do Pregoeiro no Termo de Adjudicação (SEI nº 1715132).

II. AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho correspondente, onerando a dotação nº 49.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00 do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade.

## CAPELA DO SOCORRO

### GABINETE DO SUBPREFEITO

#### SUPERVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

Conforme Leis 10.365/87 e 10.919/90 e Decretos 26.535/88 e 29.586/91 e laudo de UPJ, DEFIRO o pedido de poda e/ou remoção de árvores existentes em Área Pública (Interna, Praças, Áreas verdes):

DOCUMENTO LOCAL	ÁRVORE/ESPÉCIE	RECOMENDAÇÕES
SAC 12489765	Av. Sergio Landulfo Furtado, 389 Jd Guanhumú	01 (um) espécie arbóreo Ficus benjamina
TID 15917508	Rua Mangaratiba, Cidade Dutra (praça da Igreja São Joaquim)	01 (um) espécie arbóreo Sibipiruna
SAC 13959713	Rua Dinalva Oliveira Teixeira, 277 Jd Guanhumú	01 (um) espécie arbóreo Sibipiruna
TID 15917857	Praça Monte Cristo Jd Clipper	01 (um) espécie arbóreo Abacateiro
TID 15917806	Rua Estela Naves Junqueira, 79 Parque América (E.E. Pres. René Muawad)	01 (um) espécie arbóreo Palmeira

As pessoas ou entidades interessadas que discordarem, poderão no prazo de 6 (seis) dias contados da data da publicação, apresentar recurso contra a medida, devidamente fundamentada, protocolando-o nesta SP à Rua Cassiano dos Santos, 499 Jardim Clipper

À vista da manifestação de fls. cota retro e, no uso da competência a mim delegada através da Lei Municipal nº 13.399 de 01/08/02, Portaria Intersecretarial nº 06/SMSP/SGM/SGP de 21/12/02, AUTORIZO a emissão do Atestado de Capacidade Técnica dos processos abaixo relacionados:

P.A.	EMPRESA
2016.0.225.991-3	CRM CONSTRUTORA LTDA
2016.0.225.984-0	CRM CONSTRUTORA LTDA
2016.0.225.987-5	CRM CONSTRUTORA LTDA
2016.0.073.234-4	THI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
2016.0.073.240-9	THI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
2016.0.073.236-0	THI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
2016.0.073.248-4	THI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
2016.0.159.707-6	CONSTRUTORA LETTIERI CORDARO LTDA
2015.0.077.940-3	CONSTRUTORA LETTIERI CORDARO LTDA
2015.0.077.941-1	CONSTRUTORA LETTIERI CORDARO LTDA

## CULTURA

### GABINETE DA SECRETÁRIA

#### APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Processo nº 2014-0.253.748-0

I- À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações de fls. retro, pela competência a mim delegada nos termos da Portaria nº 74/2010/SMC-G e com fundamento no artigo 116 combinado com o inciso II do § 1º do artigo 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e no inciso I do artigo 6º do Decreto Municipal nº 51.300/2010, diante do parecer favorável da unidade responsável pelo acompanhamento e análise das contas, bem, pela competência que me foi delegada pela portaria acima citada, e nos termos da Cláusula Quinta do Termo de Compromisso nº 29/2014, APROVO a prestação de contas apresentada pela CENTRO SOCIAL PADRE JOSEPH ALLAN BLACK, inscrita no CNPJ nº 04.855.550/0001-43, referente à realização da 2ª parcela do Projeto Artístico – Cultural “Juventude Ativa”.

## EDUCAÇÃO

### GABINETE DA SECRETÁRIA

#### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo CME nº 22/16  
Interessado Colégio Alencar Lie (DRE Itaquera)  
Assunto Recurso contra o indeferimento do pedido de autorização de funcionamento  
Relatoras Conselheiras Marina Graziela Feldmann e Sueli Aparecida de Paula Mondini  
Parecer CME nº 477/16  
CEB 24/11/16  
Aprovado em 01/12/16  
II – CONCLUSÃO  
Diante do exposto, e considerando as manifestações das autoridades preopinantes, em especial da Comissão de Superiores Escolares:  
1. toma-se conhecimento do recurso interposto pela representante legal da entidade mantenedora Núcleo de Educação Infantil Alencar Lie Ltda., CNPJ 13.879.977/0001-72, e mantém-se o indeferimento do pedido de Autorização de Funcionamento do Colégio Alencar Lie, situado à Rua Manuel Bacelar, nº 6, Jardim Helian para atender crianças na faixa etária de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos, expedido pelo Diretor Regional de Educação da DRE Itaquera.  
2. solicita-se à DRE Itaquera que:

a. adote, de imediato, as medidas necessárias para a garantia do atendimento e proteção às crianças, direitos essenciais ao seu desenvolvimento integral em seu contexto sociocultural;  
b. proceda, em caráter de urgência, às medidas administrativas e legais, em especial, aplicação das normas constantes na Portaria Intersecretarial SME/SMSP nº 07/08.  
São Paulo, 24 de novembro de 2016.

Consª Marina Graziela Feldmann Consª Sueli Aparecida de Paula Mondini  
Relatora Relatora

### PORTARIA Nº 8.007, DE DEZEMBRO DE 2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:  
Art. 1º - O Comitê Gestor do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJovem, na modalidade PROJovem Urbano, instituído pelo Decreto nº 55.735/14, constituído pela Portaria SME nº 5.346, alterada pela Portaria SME nº 2.787, de 04/04/16, passa a ser composto pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro designado:

I - Secretaria Municipal de Educação - SME :  
Titular: Eleonora Cordeiro Mattoso  
Suplente: Leonardo Spicacci Campos  
II - Conselho Municipal de Educação - CME:  
Titular: Sueli Aparecida de Paula Mondini  
Suplente: Bahij Amin Aur  
III - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC :

Titular: Carla Alves da Silva  
Suplente: Joyce Ribeiro da Silva  
IV - Secretaria Municipal de Saúde - SMS :  
Titular: Valnice de Oliveira Nogueira  
Suplente: Maria Auxiliadora Camargo Cusinato  
V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo - SMDTE:  
Titular: Claudete Dias da Silva  
Suplente: Edilene Magalhães da Silva  
VI - Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SMPM :

Titular: Fernanda Braz Tobias de Aguiar  
Suplente: Maria Isabel Meunier Ferraz  
VII - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS:

Titular: Mariangela Sant'anna Silva  
Suplente: Ana Maria Modolo Diz  
VIII - Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial - SMPRI:

Titular: Anair Aparecida Novaes  
Suplente: Magali Silveira de Moraes  
IX - Secretaria Municipal de Cultura - SMC:  
Titular: Juliana da Conceição Borges  
Suplente: Elton Bueno de Toledo  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 8.008, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a dispensa de ponto aos afiliados para participação em eventos programados pelos sindicatos representativos dos servidores da Rede Municipal de Ensino de São Paulo para o ano de 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, à vista do que lhe representaram a presidência das entidades sindicais APROFEM, SEDIN, SINDSEP, SINESP e SINPEEM e,

CONSIDERANDO:  
- o disposto no artigo 53, XII e XIII da Lei 14.660/07 c/c artigo 98 da Lei 11.434/93 e no artigo 1º, VIII e IX do Decreto 48.743/07;

- a importância do planejamento para assegurar aos educandos da Rede Municipal de Ensino a regência nos dias de efetivo trabalho educacional previstos na legislação em vigor;

RESOLVE:  
Art. 1º - Fica autorizada a dispensa de ponto, aos afiliados para participarem de reuniões e eventos programados pelos respectivos sindicatos, no ano de 2017, na seguinte conformidade:

I - Reunião de representantes: terão dispensa de ponto do dia, incluindo o cargo de acumulação, até 02 (dois) representantes por Unidade de Trabalho;

II - Congressos/seminários/fóruns: terão dispensa do dia, inclusive do cargo de acumulação, o número de representantes de acordo com o regime de cada entidade sindical;

III - Formação cidadã: terão dispensa do ponto, a partir das 12h00, todos os afiliados, de acordo com a programação de cada entidade sindical, em único dia estabelecido em calendário de atividades, conforme Portaria SME nº 7.775, de 25/11/16, republicada em 26/11/16.

IV - Conselhos de Representantes / Reunião de Diretores / Assessoria das entidades sindicais: terão dispensa de ponto do dia, incluindo o cargo de acumulação, os representantes eleitos de cada região.

Parágrafo Único: No dia previsto no inciso III deste artigo, os afiliados que não participarem das atividades propostas pelas entidades sindicais nesta data, terão atividades de formação na Unidade Educacional de sua lotação.

Art. 2º - A dispensa de ponto dos servidores de que trata o artigo 1º desta Portaria, dar-se-á nas seguintes datas:

I. TODAS AS ENTIDADES SINDICAIS:  
Formação cidadã: 01/03/17 – a partir das 12h00 – Tema: Plano Municipal de Educação – PME/CONAE-2018  
II. ATIVIDADES ESPECÍFICAS DE CADA ENTIDADE SINDICAL:

1. APROFEM  
a) Reuniões de representantes Sindicais:  
22/02, 28/04, 26/06, 14/09 e 31/10/17  
b) Seminários de Formação Educacional e Sindical:  
12/04 e 23/11/17  
c) Congresso:  
22 e 23/08/17  
d) Grupo de Assessoria aos Representantes Sindicais:  
14/02, 19/04, 12/06, 05/09 e 19/10/17

2. SEDIN  
a) Reuniões de Representantes Sindicais:  
10/03, 19/05, 18/08, 30/10 e 04/12/17  
b) Seminários de formação Política Pedagógica e Cidadã:  
09/06 e 15/09/17

c) Congresso:  
08, 09 e 10/11/17  
d) Conselhos de Representantes Sindicais:  
10/04 e 07/11/17

3. SINDSEP  
a) Reuniões de Representantes Sindicais:  
17/02, 18/04, 21/06 e 16/08/17  
b) Seminário de formação sindical:  
21 e 22/09/17

c) Congresso sindical:  
1) Por região - 24/03 (A), 27/04 (B), 12/05 (C), 26/05 (D) e 23/06/17 (E)  
2) Geral - 04, 05 e 06/07/17

d) Conselhos de Representantes Sindicais:  
15/03, 17/05, 19/07, 13/09 e 23/11/17

4. SINESP  
a) Reuniões de Representante por Diretoria Regional (por DRE):  
13/02 (IP), 14/02 (IQ), 15/02 (CS), 16/02 (FO), 17/02 (BT), 20/02 (JT), 21/02 (PJ), 22/07, 23/02 (MP), 24/02 (PE), 07/03 (G), 08/03 (AS) e 09/03/17 (SM)

b) Reunião de Representantes Sindicais:  
04/04, 22/06, 10/08 e 06/12/17  
c) Fórum de Formação Sindical:

25/04 e 26/04/17  
d) Congresso:  
26, 27, 28 e 29/09/17.  
e) Conselhos de Representantes – CREP:  
30/03, 24/05, 28/07, 04/10 e 17/11/17  
5. SINPEEM  
a) Reuniões de Representantes Sindicais:  
10/02, 07/04, 09/06, 17/08 e 24/11/17  
b) Curso de Formação Sindical:  
b.1) CEI, CEMEIs e EMEIs, subdivididas em duas turmas:  
1º Turma: 27/03 e 29/08;  
2º Turma: 29/03 e 31/08/17;  
b.2) EMEFs, EMEFMs, CIEJA e EMEBs, subdivididas em duas turmas:  
1º Turma: 26/06 e 20/09;  
2º Turma: 28/06 e 22/09/17;

c) Congresso:  
24, 25, 26 e 27/10/17  
d) Conselho Geral:  
13/02, 11/04, 13/06, 23/08 e 30/11/17  
Parágrafo Único: Após a realização de cada evento, as entidades sindicais deverão apresentar à SME o número de participantes que tiveram dispensa de ponto.

Art. 3º - Os profissionais de educação afiliados a mais de um Sindicato deverão optar por um deles, anualmente e de forma expressa e irrevogável, para usufruírem das dispensas de ponto de que trata esta Portaria, cabendo a cada Unidade de Trabalho o pertinente registro das opções realizadas.

Parágrafo Único - A opção por um dos Sindicatos referida no caput deste artigo estender-se-á para a Unidade do cargo em acumulação, se houver.

Art. 4º - Após o encerramento dos eventos, os participantes deverão multiplicar aos seus pares, nas Unidades de Trabalho, os conteúdos debatidos e as conclusões alcançadas.

Art. 5º - Os servidores abrangidos nesta Portaria deverão encaminhar à Chefia Imediata os comprovantes de participação, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento dos eventos, sendo dispensada a entrega de relatório.

Art. 6º - Ficam incluídos nas dispensas concedidas nesta Portaria, além dos participantes especificados, os membros eleitos da Diretoria do Sindicato, que não detêm afastamento sindical.

Art. 7º - Além do contido nesta Portaria, qualquer dispensa de servidores para eventos de formação sindical serão analisadas nos termos do Decreto nº 48.743/07.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 8.006, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, PUBLICADA NO DOC DE 15/12/16, PÁG. 11

ONDE SE LÊ:  
"(...) Isabela Sanches – RF: 790.682.0 – CEU Quinta do Sol (...)”  
"(...) Ênio Tadeu de Freitas – RF: 724.869.5 – CEU Heliópolis (...)”  
LEIA –SE:  
"(...) Isabela Sanchez – RF: 790.682.0 – CEU Quinta do Sol (...)”  
"(...)Enio Tadeu de Freitas – RF: 724.869.5 – CEU Heliópolis (...)”

INCLUIR: na listagem de Coordenadores de Polo de Apoio Presencial da UNICEU, para o ano de 2017, a seguinte servidora:  
- Fabiana Cristina Baldim Lopes Moretti - RF: 720.593.7 - CEU Sapopemba

### DESPACHOS DA SECRETÁRIA

SME  
2016-0.003.697-6 - Apuração Preliminar Furto-CEI Parque Fongaro - À vista dos elementos constantes neste processo, notadamente das conclusões alcançadas pela Assessoria Jurídica desta Pasta à fl. 57, das manifestações da Divisão de Normatização e Orientação Técnica de SME às fls. 54/55 e 58 e das disposições do Decreto nº 43.233/03, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente, com fulcro no Inciso II do Artigo 102 do Decreto Municipal nº 43.233/03.

2015- 0.279.492-2 - CEI CEU Cidade Dutra – DRE Capela do Socorro - Apuração Preliminar - À vista dos elementos constantes neste processo, notadamente das conclusões alcançadas pela Comissão de Apuração Preliminar às fls. 89 a 99, das manifestações da Assessoria Jurídica da DRE Capela do Socorro às fls. 108/109, da Divisão de Normatização e Orientação Técnica de SME às fls. 111/112 e das disposições do Decreto nº 43.233/03, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente, com fulcro no Inciso II do Artigo 102 do Decreto nº 43.233/03.

2015-0.181.316-8 - EMEF SUD Mennucci – DRE São Miguel - Apuração Preliminar – Extravio - À vista dos elementos constantes neste processo, notadamente das conclusões alcançadas pela Comissão de Apuração Preliminar às fls. 32 a 34 e 92 a 96, das manifestações da Assessoria Jurídica da DRE São Miguel à fl. 98, da Divisão de Normatização e Orientação Técnica de SME às fls. 100/101 e das disposições do Decreto nº 43.233/03, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente, com fulcro no Inciso II do Artigo 102 do Decreto nº 43.233/03.

2009-0.299.125-2 - Apuração Preliminar - CEI Vila Libanesa – DRE Penha - À vista dos elementos constantes neste processo, notadamente das conclusões alcançadas pela Assessoria Jurídica desta Pasta à fl. 57, das manifestações da Divisão de Normatização e Orientação Técnica de SME às fls. 54/55 e 58 e das disposições do Decreto nº 43.233/03, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente, com fulcro no Inciso II do Artigo 102 do Decreto Municipal nº 43.233/03.

### DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRITUBA

#### PORTARIA Nº 02, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

O Diretor de Escola da EMEF Marilí Dias, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto 43.233/03,

RESOLVE:  
I – Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretaria do último:  
- Adalziria Maria dos Santos – RF. 748.474.7/1;  
- Edmilson Manoel de Torres – RF. 668.817.9/4;  
- Giselle Mazzolli da Silva – RF. 736.433.4/1.

II – A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativas ao contido no P.A. nº 2011-0.304.722-8, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

III – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO

#### PORTARIA Nº 001, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

O Diretor de Escola da EMEF Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei 8.989/79, alterado pela Lei 13.519/03 e o disposto no Decreto 43.233/03,

RESOLVE:  
I – Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretaria do último:

- Sandra Regina de Castro – RF. 677.965.4/V.1  
- Neide Soares Santos – RF. 805.889.0/V.1  
- Elias José Barbosa – RF. 588.341.5/V.2  
- Maria de Lourdes Amaral Arruda Godoy – RF. 597.224.8/V.3

II – A comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no PA 2016-0.266.928-3, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

III – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 337, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

O Diretor Regional de Educação Campo Limpo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 07/14, na Portaria SME nº 7.671/15 e do que consta no PA nº2016-0.249.838-1, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do §3º do art. 7º da

Deliberação CME nº 07/14, o funcionamento da Escola de Educação Infantil Recanto dos Anjos, localizada na Rua Mário Neme, nº 158, Jardim Samara, São Paulo, mantida por Escola de Educação Infantil Recanto dos Anjos Prime LTDA-ME, CNPJ: 18.159.028/0001-31 com a finalidade de atender crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade.

Art. 2º - Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 3º - Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter atualizado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º - O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor importará nos procedimentos previstos no art. 26 da Deliberação CME nº 07/14.

Art. 5º - A autorização mencionada no art. 1º terá validade por dois anos, a partir da vigência desta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA Nº 338, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

O Diretor Regional de Educação Campo Limpo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da Escola de Educação Infantil Recanto dos Anjos, sediada na Rua Mário Neme, nº 158, Jardim Samara, São Paulo, mantida por Escola de Recreação Infantil Recanto dos Anjos Prime LTDA-ME, CNPJ 18.159.028/0001-31, autorizada pela Portaria nº 337, de 14/12/16.

Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA Nº 339, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

O Diretor Regional de Educação Campo Limpo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 07/14, na Portaria SME nº 7.671/15 e do que consta no PA nº2016-0.227.676-1, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do §3º do art. 7º da

Deliberação CME nº 07/14 o funcionamento da Turminha da Juliana Educação Infantil, localizada na Rua Thereza Maia Pinto, 217, Jardim Laranjal, São Paulo, mantida por Turminha da Juliana Educação Infantil LTDA, CNPJ: 15.788.410/0001-16 com a finalidade de atender crianças de 03 (três) a 05 (cinco) anos de idade.

Art. 2º - Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 3º - Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter atualizado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º - O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor importará nos procedimentos previstos no art. 26 da Deliberação CME nº 07/14.

Art. 5º - A autorização mencionada no art. 1º terá validade por dois anos, a partir da vigência desta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA Nº 340, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

O Diretor Regional de Educação Campo Limpo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da Turminha da Juliana Educação Infantil, sediada na Rua Thereza Maia Pinto, 217, Jardim Laranjal, São Paulo, mantida por Turminha da Juliana Educação Infantil LTDA, CNPJ 15.788.410/0001-16, autorizada pela Portaria nº 339, de 14/12/16.

Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará